



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

Nota justificativa: pretende-se salvaguardar a eventual necessidade de recrutamento decorrente do processo de descentralização de competências que, no caso dos municípios em rutura, tem ainda algumas restrições, que quanto à descentralização devem ser ultrapassadas.

Artigo 40.º

Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura

- 1- Os municípios que, a 31 de dezembro de 2018, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorrem da conclusão da implementação do PREVPAP **e para substituição de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais.**
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- [...].
- 6- [...].

7- [...].

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,